

RESOLUÇÃO nº 08, de 14/10/2014.

Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de uma profissional para exercer a função de Cuidadora no Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, por decisão do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO:

Que a estrutura de pessoal prevista no Contrato de Rateio e alteração do Contrato de Consórcio Público em decorrência de amplos estudos formalizados pelos entes envolvidos na instalação da entidade, quais sejam, Municípios, CIM-AMAVI, Ministério Público e Poder Judiciário, prevê o mínimo de 08 cuidadoras a fim de permitir o integral atendimento aos abrigados;

Que o contrato por prazo determinado da cuidadora Solange dos Santos Vieira encerrou no dia 14/10/2014;

Que há necessidade imprevisível e urgente de contratar um profissional para exercer a função de cuidadora em substituição à contratada anteriormente citada, de imediato;

Que foi esgotada a lista de candidatos classificados em espera nos Processos Seletivos já realizados;

Que será realizado processo seletivo visando à contratação de profissionais e preenchimento de cadastro de reserva para outras funções do quadro da entidade, inclusive para a função de Cuidadora, assim que for ratificada pelas Câmaras Municipais dos entes consorciados a Resolução nº 05/2014 eis que esta, ao alterar o Contrato de Consórcio Público, promoveu alterações no regime jurídico dos profissionais tornando-o regime jurídico especial e permitiu que o prazo para contratações temporárias fundadas na implantação e execução de programas em fase inicial ou período experimental seja prorrogado;

Que a Resolução nº 05/2014 já foi encaminhada com minuta de projeto de lei de ratificação a todos os Municípios Consorciados, que por sua vez comprometeram-se, em Assembleia, a promover os encaminhamentos necessários junto às Câmaras Municipais de Vereadores para a devida aprovação o que, por certo, dar-se-á em prazos diversos, dadas as peculiaridades de cada Município;

Que não ocorrendo a ratificação da Resolução nº 05/2014 por todos os Municípios Consorciados, as alterações do Contrato de Consórcio Público não entrarão em vigor, ficando comprometida a continuidade das ações do acolhimento institucional, sendo inviável, portanto, a realização de processo seletivo antes da vigência do referido permissivo legal;

Que não houve deliberação para realização de concurso público e preenchimento de empregos públicos, dada a impossibilidade de avaliar, pelo curto prazo de atividades desenvolvidas e sua perspectiva inovadora, a perpetuidade ou não da entidade de acolhimento;

Que o Contrato de Consórcio Público prevê no § 20 da Cláusula Décima Sétima que “Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária em caráter emergencial de um profissional para exercer a função de Cuidadora no Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2014.

José Constante
Presidente do CIM-AMAVI